



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 4 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

Edital FEUSP nº 14/2025 - Abertura de Concurso

Edital FEUSP nº 14/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 29/05/2025, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 09/06/2025 e término às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 07/08/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1264176, com o salário de R\$ 15.498,97 (Maio/2024), junto ao Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação, na área do conhecimento de História da Educação, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Disciplinas:

- EDF 0119 – História da Educação I
 - EDF 0120 – História da Educação II
 - EDF 0287 – Introdução aos Estudos da Educação: Enfoque Histórico
 - EDF 4800703/4801703 Educação Comparada
- Programas das disciplinas
- EDF 0119 – História da Educação I
 1. A história e a história da educação na formação do professor: sobre o tempo e a experiência do tempo;
 2. Civilização e cultura: o Ocidente em debate;
 3. Educação no Mundo Mediterrâneo: antiguidade e medievo;
 4. Educação no Mundo Atlântico: advento da modernidade e constituição da forma escolar moderna;
 5. Expansão da forma escolar moderna: colonialismo, imperialismo e resistências.
 - EDF 0120 – História da Educação II
 1. Práticas de educação indígenas;
 2. Colonização e catequese: os jesuítas;
 3. Reformas Pombalinas;

4. A ilustração no Brasil e suas repercussões nos modos de educar;
5. Escola e Império;
6. Os republicanos, a educação e a escola;
7. Conflitos sociais e projetos de educação na primeira república;
8. Escola Nova no Brasil: dimensões filosóficas, políticas e pedagógicas;
9. A Era Vargas e a educação;
10. A escola Brasileira entre 1946 e 1964;
11. Ditadura Militar e reformas educacionais;
12. Educação e escola no Brasil nas décadas de 1980 e 1990.

- EDF 0287 – Introdução aos Estudos da Educação: Enfoque Histórico

1. A constituição da escola no Brasil entre os séculos XVI e XXI:

- 1.1. O aparecimento da escola moderna;

- 1.2. A organização do sistema educativo;

- 1.3. As reformas educacionais;

- 1.4. A legislação geral.

2. A história da profissão docente no Brasil:

- 2.1. As congregações docentes;

- 2.2. Os primeiros funcionários públicos;

- 2.3. A criação das escolas normais;

- 2.4. A feminização do magistério;

- 2.5. A proletarização da profissão docente.

3. Métodos e Práticas escolares:

- 3.1. Os métodos de organização da classe;

- 3.2. Os métodos de ensino;

- 3.3. As escolas modernas e nova.

EDF 4800703/4801703 - Educação Comparada

1. Natureza, objetivos e métodos de comparação em educação.

- 1.1. Perspectivas e métodos em educação comparada.

- 1.2. Parâmetros internacionais em educação comparada: categorias e indicadores.

- 1.3. A história da educação comparada como campo disciplinar e campo auxiliar para elaboração de políticas públicas.

2. Mundialização, Internacionalização e Globalização: comparação e análise das tendências internacionais em educação

2.1. Tratados, convenções, conferências, estudos e produção de indicadores internacionais e de metodologias de avaliação.

2.2. Os organismos multilaterais e os sistemas educacionais.

3. Dimensões atuais da comparação na história da educação: globalização e particularização.

3.1. Perspectivas da difusão: o institucionalismo e a cultura mundial da escolarização.

3.2. Perspectivas críticas: a agenda global do capitalismo e a educação.

3.3. Perspectivas da apropriação, internalização ou externalização: as práticas discursivas da escola na modernidade.

4. Tópicos de Educação Comparada:

4.1. Aspectos de organização, financiamento e gestão de sistemas educacionais.

4.2. Formação de educadores.

4.3. Avaliação e indicadores de qualidade.

4.4. Questões sociais, culturais, históricas e filosóficas da educação

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Educação.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 04

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 03

II) prova didática - peso 03

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto;

b) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos, seja por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

c) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados

pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, no e-mail: atacfe@usp.br.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

PLANO INDIVIDUALIZADO

Ensino - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Espera-se que o/a docente busque novas metodologias de ensino afeitas às especificidades da área.

1) Ensino Ministrado as disciplinas:

EDF 0119 – História da Educação I (três turmas anuais, no primeiro semestre de Pedagogia).

EDF 0120 – História da Educação II (três turmas anuais).

EDF 0287 – Introdução aos Estudos da Educação: Enfoque Histórico (seis turmas anuais).

EDF 4800703/4801703 Educação Comparada (uma turma anual)

2) Orientar monitoria, como PAE (Programa de Aperfeiçoamento) criar e atualizar de disciplinas de graduação e pós-graduação.

Pesquisa e Inovação - Metas

Caberá ao novo/a docente desenvolver projetos de pesquisa e inovação individual e em equipe, que privilegiam temas, objetos, fontes, sujeitos, temporalidades e espaços, que de maneira original possam contribuir com o aprofundamento, difusão e circulação de novos conhecimentos no campo da história da educação nacional e internacional. Orientar Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado, participar em bancas de trabalhos acadêmicos, processos seletivos e concursos; emitir pareceres, realizar assessoria para periódicos, órgãos de fomento, eventos e instâncias de avaliação; publicar livros, capítulos e artigos, contribuições técnicas e iniciativas de popularização; obter fomentos, prospectar intercâmbios e convênios nacionais e internacionais.

Cultura e Extensão - Metas

Organizar e realizar palestras, conferências; atividades de formação; coordenar cursos de difusão, aperfeiçoamento e especialização, e buscar novos formatos e possibilidades de intensificar as relações entre a universidade e seu entorno.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

O docente contratado/a deverá contribuir na produção e difusão de novos conhecimentos, fortalecendo a área de História da Educação da FEUSP, que já tem sido reconhecida pela sua capacidade de inovação. Ela despontou, nos anos 1990, na renovação dos estudos e pesquisas, quando docentes estagiaram na França, trazendo aportes teóricos, temas e objetos da nova história cultural da educação, com que elaboraram e divulgaram conhecimento e contribuíram para intercâmbios internacionais. A liderança se consolidou com a ocupação de sociedades científicas, comissões e comitês editoriais nacionais e internacionais. Em consonância com a comunidade internacional, que vem confrontando aportes interpretativos e procedimentos de coleta e tratamento de dados, a área de História da Educação também tem se dedicado ao estudo dos sistemas educativos que transcendem fronteiras nacionais, ao interrogar os modos pelos quais práticas e saberes educativos se constituíram no intercâmbio de sujeitos e objetos em transferências e apropriações. Outros desafios residem nas novas epistemologias, nas quais diversidades sociais, étnicas, culturais e políticas constituem eixos epistêmicos que afrontam o viés monocultural do conhecimento. Quanto à coleta, arranjo e produção de dados, a difusão das tecnologias digitais traz desafios: dominar técnicas inerentes às interfaces, possuir visão crítica, discernimento e habilidades de curadoria. Para se manter como referência, a área deve apurar os modos de ensinar, pesquisar e aplicar o conhecimento, bem como atualizar disciplinas. O perfil docente se define pelo potencial de trabalho criativo e pela disposição de aperfeiçoar e inovar.

VERSÃO EM INGLÊS -CHAMADA PARA O EDITAL

SCHOOL OF EDUCATION (FE-USP)

FEUSP CALL n. 14/2025

OPENING OF APPLICATIONS FOR THE PUBLIC TENDER AND ANALYSIS EXAMINATION OF TITLES AND OTHER EXAMS FOR THE PROVISION OF 01 (ONE) DOCTOR PROFESSOR POSITION, IN THE DEPARTMENT OF PHILOSOPHY OF EDUCATION AND SCIENCES OF EDUCATION (EDF) OF THE SCHOOL OF EDUCATION OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Dean of the School of Education of the University of São Paulo (USP), hereby informs all those interested, as decided by the Congregation in session held on May 29th 2025, that applications will be open for a period of 60 (sixty) days, starting at 8 AM (Brasilia time) on the June 9th 2025 to 5 PM (Brasília time) on the August 7th 2025, to the public tender and analysis of examination of titles and other exams to fill 01 (one) position of Doctor Professor, reference MS-3, in RDIDP, of post # 1264176, with the monthly salary of R\$ 15.498,97 (fifteen thousand, four hundred ninety-eight reais, and ninety-seven cents) as of May 2024, within the Department of Philosophy of Education and Sciences

of Education, in the area of History of Education; in accordance with art. 125, the first paragraph of the General Regulations of University of São Paulo (USP).

For further information about the program, application procedures and exam details, access. <https://www4.fe.usp.br/en/job-opportunity/public-tender-for-professor> .

